



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Ofício N°. 236/2013/07-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 17 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Indicação nº 186/2013 (Sessão 08.07.13)

Senhor Presidente,

1. Em atendimento a indicação em epígrafe, postulado pelos Nobres Edis Leandro Martins dos Santos, Dionardo Mendes da Conceição e Milton Soares *versando sobre a necessidade de a Prefeitura reservar um local na capela mortuária para deixar os materiais de trabalho (pedestais, coroas) para as floriculturas do nosso município.*
2. Conforme informações subsidiadas via Secretaria Municipal de Assistência Social, os espaços internos da Capela Mortuária anteriormente utilizados para reservar os materiais de trabalho das floriculturas, atualmente estão sendo utilizados pelas Funerárias para melhor organização dos funerais, onde foi disponibilizado um espaço para cada funerária guardar os materiais indispensáveis na preparação dos corpos.
3. Somos sabedores da necessidade, porém não possuímos espaços suficientes para tal atendimento. Tentaremos alocar recursos nos anos subsequentes para a ampliação da Capela Mortuária para que se possa atender a todos os envolvidos com os serviços funerários prestados a população.
4. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berff
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

09:38 23/07/2013 000299 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS